

GESTÃO 2021/2024

# INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº75.827.204/0001-08 com sede na avenida Paraná, nº273, centro na cidade de Nova América da Colina/Pr, CEP 86.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti, nos termos do art. 75, inciso II, c/c/ artigo 95. §2, combinado com seu §3º, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames destinados ao CMEI da cidade através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, na forma descrita e requisitos constantes no edital em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br. Nova América da Colina, 15 de julho de 2024, Sebastião Rogatti, Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

GESTÃO 2021/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º29/2024 Processo Administrativo n.º72/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Paraná Nº 273, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 015 de 27/07/2023, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames destinados ao CMEI da cidade através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

# VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado	Valor Total
R\$ 19.042,30	R\$ 19.042,30

## PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 15/07/2024 às 10:00h

Até 18/07/2024 às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



GESTÃO 2021/2024

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2024.

(Processo Administrativo n.º 72/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 047/2023, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do artigo **75, inciso II, c/c/ artigo 95. §2,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015 de 27/07/2023 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames destinados ao CMEI da cidade através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação".
- 1.2. A contratação ocorrerá em por item
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DA LICITAÇÃO.

- **2.1.** As empresas terão até a data estabelecida para encaminhar as propostas, por e-mail: **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**, ou protocolar, no protocolo geral da prefeitura, endereço: Avenida Paraná, 273 Centro de Nova América da Colina- Paraná.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os prestadores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



GESTÃO 2021/2024

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- **2.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.5.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;
- **2.2.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### 3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.
- **3.2.** O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, conforme subitem 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário final estabelecidos para a análise dos procedimentos.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ANEXO II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou ajuste.
- **3.6.** Uma vez enviada a proposta, os prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até horário e data limite para o encaminhamento da proposta, sendo considerada validada a mais recente entre as enviadas;
- 3.7. Na proposta, o prestador deverá, também, declarar, às seguintes condições:



GESTÃO 2021/2024

- **3.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.7.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.7.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **3.7.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **3.7.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **4.1.** Encerrada a fase de recebimentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação, através do e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, conforme ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.5.** Participarão deste procedimento, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- **4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
  - **4.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **4.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



GESTÃO 2021/2024

- **4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de julgamento das propostas, a parir da solicitação a empresa classificada em primeiro lugar terá um prazo de 2 (duas) horas para o envio por email dos documentos.
- **5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - d) Impedidos de licitar TCE-PR.
  - 5.2.1. Para a consulta de prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 5.2.2.1.2. O prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação se assim o agente de contratação achar necessário.
  - **5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores, enviado pelo email, serão verificadas, estando em conformidade, será declarado vencedora.



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

- 5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **5.6.** Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

#### 6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Podendo se utilizar de assinatura digital.
  - **6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.
- **6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.



GESTÃO 2021/2024

# 7. SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



GESTÃO 2021/2024

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



GESTÃO 2021/2024

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** O procedimento será divulgado no mural de licitações e no site do município.
- **8.2.** No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada dentro e nas mesmas condições deste procedimento.
  - **8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto)
- **8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5.** Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo para o recebimento de documentação relativa ao procedimento.
- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10.** Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

- **8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Os resultados dos procedimentos serão divulgados no site do município.
- **8.13.** Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Modelo de Apresentação de Proposta
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO V Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nova América da Colina PR, 15 de julho de 2024

Sebastião Rogatte Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

- 1.As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 1.1. Habilitação jurídica:
  - 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 1.1.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
  - 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.1.5.Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
  - 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
  - 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



GESTÃO 2021/2024

- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 1.2.6.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
  - 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.8. prova de regularidade com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);
- 1.3 Qualificação Econômico-Financeira:
  - 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 1.4 Qualificação Técnica
  - 1.4.1 Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento,



GESTÃO 2021/2024

aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



GESTÃO 2021/2024

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretária Municipal de Educação

#### 2- ORDENADOR DA DESPESA Guiomar Nunes de Araújo Siqueira

#### 3- IDENTIFICAÇÃO

Compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

#### 4- JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação com o intuito de atender as unidade educacional, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames para atender a o Centro Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. A rotina das Unidades CEMEI depende de uma estrutura e atividades adequadas para receber os pequenos. Os espaços são destinados aos bebês na faixa etária de 1 ano e 02 meses a 3 anos e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário nos primeiros anos de vida dos pequenos. Essa fase é muito importante para o desenvolvimento físico, motor e intelectual dos mesmos, que ainda estão se acostumando ao contato e estímulo com outros fora de casa

#### 5- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames destinados ao CMEI da cidade através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação.

#### 6- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tatame 100x100cmx10mm em E.V.A	m²	100
2	Berço Padrão FNDE - Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios  DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS  - Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm;	und	8



GESTÃO 2021/2024

· Largura: 670 mm +/- 10 mm;

 Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio

#### **CARACTERÍSTICAS**

- · Selo do INMETRO:
- Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo.
- Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm).
- · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca.
- Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas.
- Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca.
- Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca.



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

	<ul> <li>Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado.</li> </ul>		
	· Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado.		
	Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12.		
	· Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos.		
	GARANTIA  • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
	Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano		
	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS		
	• Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm;		
	• Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e,		
3	entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm.	und	12
	CARACTERÍSTICAS		
	• Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"),		
	revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em		



# ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

	matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da		
	outra face do colchão plastificado.		
	Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos.		
	GARANTIA		
	Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
4	Lençol para berço infantil em malha penteada, 30 fios, 100% algodão, com elástico, Para colchão de até 0.60x1.30m e 0.13m de altura	und	24
5	Cobertor para berço com toque suave, antialergico, microfibra, pelo alto, com bordas em viés em cores neutras e variadas	und	70

#### 7- DO LOCAL DA ENTREGA

Deverá ser entrega na Secretária Municiap de Educação do Municipio de Nova América da Colina, na Avenida Tibagi, 230 ao lado da Prefeitura Municipal.

#### 8- Requisitos Técnicos

Conforme elaborado no Estudo Técnico Preliminar no item 03.

#### 9- PRAZO DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO

Prazo de Execução

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município de Nova América da Colina, nos locais determinados pela contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após emissão da ordem de compra/serviço

Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação, a entrega poderá ser suspensa se identificada inconformidade com os produtos que não atenderem as especificações, devendo a Contratada substituí-los imediatamente

A forma de pagamento do Município de Nova América da Colina é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

#### Pagamento

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

útil imediato:

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Nova América da Colir	na,
trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de No	ova
América da Colina, Avenida Paraná, n 276, CEP 86.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-0	08,
Empenho nº:/; Dispensa de Licitação nº:/2024;	

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Nova América da Colina efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **10- PROPOSTA A PROPONENTE**

Deverá apresentar Proposta Técnica, com a finalidade de compor as exigências técnicas previstas, contemplando também:

- a) Totalidade dos custos diretos e indiretos, relacionados à execução dos serviços, tais como administração de pessoal, despesas financeiras, lucro e seguro;
- b) Todas as despesas referentes à mão de obra alocada aos serviços, inclusive seguros e demais obrigações de natureza trabalhista, de seguros pessoais e previdenciários não cabendo mais nenhum pleito futuro de ordem financeira ou de prazo;
- c) Todas as despesas relacionadas a deslocamentos para execução das atividades, tais como hospedagem, alimentação, aluguel de carro, passagens etc;
- d) Quaisquer atividades complementares consideradas necessárias pelo PROPONENTE, para a execução dos trabalhos.
  - e) Deverá ser apresentada planilha de valores conforme o modelo abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unt. Máximo de Referência	Valor Total Máximo de Referência
1	Tatame 100x100cmx10mm em E.V.A	m²	100	72,06	7.206,00



GESTÃO 2021/2024

2	Berço Padrão FNDE - Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios	und	8	922,76	7.382,08
3	Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano	und	12	119,13	1.429,56
4	Lençol para berço infantil em malha penteada, 30 fios, 100% algodão, com elástico, Para colchão de até 0.60x1.30m e 0.13m de altura	und	24	20,59	494,16
5	Cobertor para berço com toque suave, antialergico, microfibra, pelo alto, com bordas em viés em cores neutras e variadas	und	70	36,15	2.530,50

Guiomar Nunes de Araújo Siqueira Secretária Municipal de Educação



GESTÃO 2021/2024

#### **ANEXO III**

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2024

## **PROPOSTA COMERCIAL**

Razão So	ocial:					
CNPJ: _			_ I.E.:			
Endereço	):					
Bairro:			_ Cidade:			
UF:			_ Telefone	e: ()		
E-mail: _			_			
Conta Ba	ncária: E	Banco	_ Ag:	Con	ta Corrente:	
Responsa	ável pela	a empresa:				
CPF:			_ Cargo c	do respons	ável:	
		cipal de Nova Am te a Dispensa de l			•	
Item	Qtda	DESCRIÇA	ÃO	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR (	GLOBAL	_ DA PROPOSTA	: R\$ (Por	extenso)		
do Edital	e seus a	anexos, nos comp	rometend	o a cumpri	r fielmente suas	cordar com os termos cláusulas. A presente Pública da dispensa.
Cidade, E	Dia do M	ês do Ano de 202	4.			
Assinatur	a do rep	resentante legal:				
Nome do	represe	ntante legal:				
Cargo/fur	nção do	representante lega	al:			



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sedo na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar or contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir toda as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a Sr.(a)
(sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim or consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos er nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até e terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021/2024

- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sobn.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato referente a Dispensa de Licitação Nº 29/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
Cidade, de de 2024
Nome do representante Legal e Assinatura



GESTÃO 2021/2024

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A ampropa	inacrita no CND La	oob o no
A empresa	, inscrita no CNPJ s	000 0 11°,
por intermédio de seu representante legal, o(a Carteira de Identidade nº, do	.) Si.(a.) CPF n <sup>0</sup>	DECLARA para fins do
disposto no edital supracitado, sob as sanções ao	dministrativas cabíveis e so	, blocktvk, para illis do ob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:		so de períae da iei, que esta
() MICROEMPRESA, conforme inc 14/12/2006.	iso I do art. 3.º da Lei	Complementar nº 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 123, de14/12/2006.	conforme inciso II do art. 3	3.º da Lei Complementar nº.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVID	UAL, conforme art. 1º do I	Decreto nº 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de reali a Administração Pública cujos valores somados de enquadramento como empresa de pequeno p	extrapolem a receita bruta	
Afirma ainda que quer participar da referida licita na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezen	está excluída das vedaçõe	•
Cidade, de de 2024		
Nome do representante Legal e Assinatura		



GESTÃO 2021/2024

# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, , inscrito noem / / , sob o nº, inscrito no CPF/CNPJ sob nºDECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:
a) recebeu os documentos que compõem o Edital para nº / Município de Nova América da Colina que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.
b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei n 14.133/2021);
c) está em situação regular para o exercício da profissão;
d) não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta eindireta; Concorda com o termos do edital e seus anexos.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.
Assinatura: CPF/CNPJ:



# ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MINUTA

O Município de Nova América da Colina/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de berços, colchões, roupa de cama para berço e tatames destinados ao CMEI da cidade através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação. Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa ............., CNPJ n° .........., com valor total de R\$......, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º xxxxxx**. Fundamentado:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Nova América da Colina,

Sebastião Rogatti Prefeito Municipal